

Faculdade São Leopoldo Mandic

Edital, referente ao Vestibular de 2021 para o Curso de Graduação em Medicina da Faculdade São Leopoldo Mandic de Araras

A Comissão de Vestibular, nomeada pela Direção Geral da Sociedade Regional de Ensino e Saúde, mantenedora da Faculdade São Leopoldo Mandic, com base na legislação pertinente e no Edital nº 6/SERES/MEC, torna público o Edital com as Normas do Vestibular 2021 – Segundo Semestre – e a abertura de inscrições para Candidatos ao Curso de Graduação em Medicina:

Artigo 1º O Vestibular on-line 2021 terá por objetivo avaliação e classificação para seleção de candidatos à matrícula no primeiro período, segundo semestre de 2021, do curso de Medicina e consistirá na avaliação de conhecimentos (competências) comuns às diversas áreas de conhecimento do Ensino Médio, sendo composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, correspondendo a até 75% da nota final e uma redação, correspondendo a até 25% da nota final. A Faculdade São Leopoldo de Araras inova em seu vestibular, buscando valorizar seus candidatos, priorizando a análise de suas estruturas de inteligência por meio de uma prova bem contextualizada nas demandas do mundo de trabalho para o qual preparamos com esmero nossos futuros profissionais. Os candidatos “não bolsistas” também poderão concorrer por meio da nota obtida no International Baccalaureate (IB) dos últimos 5 anos.

§1º A aplicação da prova (questões de múltipla escolha e redação) será por via *on-line* em razão do grave momento epidemiológico vivido no Brasil e no mundo, decorrente do novo coronavírus (SARS-COV-2) e doença respectiva (COVID-19).

§2º Os candidatos “não bolsistas” que se inscreverem para concorrer por meio da nota obtida no International Baccalaureate (IB) dos últimos 5 anos deverão apresentar os documentos contemplados no ARTIGO 6º, sem a necessidade de participação na prova on-line. O instrumento de avaliação, para os bolsistas e para os “não bolsistas” que optarem pelo vestibular on-line, será organizado em dois eixos principais:

I - PROVA OBJETIVA

a) A prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, tem como referências as competências previstas para serem desenvolvidas durante o Ensino Médio.

b) Será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada, distribuídas da seguinte forma:

b.1) ÁREA MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS: 8 (oito) questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada;

b.2) ÁREA CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS: 10 (dez) questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada;

b.3) ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS: 6 (seis) questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada;

b.4) LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS: 6 (seis) questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada;

c) A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 75 (setenta e cinco) pontos. O total de pontos obtidos na prova objetiva será igual ao resultado da soma do número de acertos multiplicado por 2,5 que é o valor/peso de cada questão da prova objetiva.

d) Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota igual ou inferior a 7,5 pontos.

e) A parte objetiva da prova poderá se organizar em torno de situações problema com exploração diversificada em que serão verificados, domínio de conceitos, estratégias de resolução e aplicação de conceitos em situação real.

II - REDAÇÃO

a) A redação, de caráter classificatório e eliminatório, deverá ser redigida por meio da elaboração de um texto dissertativo-argumentativo a partir de um tema com suporte de textos auxiliares.

b) A redação será avaliada na escala de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver nota 0 (zero).

c) As redações deverão ter uma extensão máxima de 30 (trinta) linhas e mínima de 10 (dez) linhas.

d) A redação será aplicada no mesmo dia e dentro do prazo de duração previsto para as provas objetivas.

e) A redação será avaliada considerando os seguintes critérios:

e.1) Adequação ao tema e/ou a tipologia textual (5,0 pontos);

e.2) Estrutura textual, construção pertinente de introdução, desenvolvimento e conclusão (5,0 pontos);

e.3) Pertinência e riqueza de argumentos (5,0 pontos);

e.4) Relação lógica entre as ideias, objetividade, ordenação e clareza das ideias (5,0 pontos).

e.5) Expressão (domínio da norma culta da Língua Portuguesa e das estruturas da Língua): Erros de ortografia, acentuação e crase; Inadequação vocabular; Repetição ou omissão de palavras; Falha de construção frasal ou falta de paralelismo; Erros de Pontuação; Emprego inadequado de conectores; Erros de concordância verbal ou nominal; Erros de regência verbal ou nominal; Emprego e colocação inadequados de pronomes; Vícios de linguagem, estruturas não recomendadas; emprego inadequado de maiúsculas e minúsculas, erros de translineação (5,0 pontos).

f) A nota total da redação será constituída pela soma das notas atribuídas a cada um dos critérios avaliados.

g) Na aferição dos critérios, a nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentadas na prova.

h) A nota final da prova de redação será considerada até a segunda casa decimal, desconsiderando-se as demais.

i) Será atribuída nota ZERO à redação nos seguintes casos:

i.1) fugir à modalidade de texto e/ou ao tema proposto;

i.2) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com símbolos, números, palavras soltas ou em forma de verso);

i.3) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

i.4) estiver em branco;

i.5) apresentar número inferior a 10 (dez) linhas.

j) Na correção da redação dos candidatos surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

k) Na correção da redação dos candidatos com dislexia, serão adotados mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas específicas.

l) Em nenhuma hipótese será concedida vista de prova, também não se admitindo pedido de revisão de notas, ou nova correção da prova, salvo o disposto no §1º do artigo 17 deste edital.

§3º Para efeitos de classificação final, a nota final dos candidatos aprovados será a pontuação obtida na prova objetiva acrescida dos pontos obtidos na redação.

§4º Em caso de empate, será classificado o candidato que obtiver a maior nota na redação. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido o maior número de pontos nas questões da área de Ciências da Natureza e, ainda persistindo o empate, terá prioridade o candidato de maior idade.

§5º Referências sobre o conteúdo da prova estão disponibilizadas no Anexo Único do Manual do Candidato (disponível no site slmandicararas.edu.br).

§6º A prova on-line, com 3 (três) horas de duração, será realizada à distância, no dia 27 de junho de 2021, das 14h00 às 17h00 (horário de Brasília).

§7º O link da prova (redação e itens de múltipla escolha) será disponibilizado na área do candidato 24h antes do início da prova. O acesso às questões só será liberado no momento da prova.

§8º É responsabilidade exclusiva do candidato acessar previamente o link e efetuar o cadastramento, a leitura e o aceite das condições e instruções para a realização da prova e a garantia da conectividade com a internet durante todo o período de realização.

§9º O candidato deverá realizar a prova em computador pessoal por meio do ambiente virtual de avaliação e enviá-la para correção, pelo próprio sistema.

§10 Para a realização da prova o candidato deve possuir computador (desktop ou notebook) com webcam e microfone, e atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a)** conexão de internet de 10 MBps no mínimo;
- b)** utilizar o navegador Google Chrome (versão 83 ou superior);
- c)** o sistema de prova on-line não é compatível com dispositivos móveis (celulares e tablets);
- d)** No dia de prestação da prova o candidato obriga-se a acessar o sistema de avaliação com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do horário estipulado para início da prova.
- e)** A câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente imagem do candidato inscrito e som ambiente durante a realização do exame. O candidato deverá permitir o acesso a câmera e microfone pelo sistema de prova on-line.
 - e.1)** A câmera filmará o candidato durante toda a realização da prova e fará capturas de imagem para banco de imagem de avaliação e reconhecimento facial do candidato.
 - e.2)** O microfone fará gravação do áudio captado durante a realização da prova e será utilizado para o monitoramento e avaliação do candidato.
- f)** Iniciada a prova, o candidato não poderá, de forma alguma, se ausentar da captação de imagem, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.
- g)** A prova será finalizada após a submissão dos itens na plataforma, ou ao término do tempo máximo para realização.
- h)** Durante a realização da prova on-line, o candidato deverá estar, obrigatoriamente, sozinho no ambiente de prova e não poderá acessar outras páginas da internet, nem utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico extra (tais como celular, tablet, etc).
- i)** Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos, rascunhos ou qualquer outro material de consulta.
- j)** Não será admitido, durante a realização da prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato ou dificulte o reconhecimento facial. São proibidos também o uso de fones de ouvido e headphones.
- k)** A EAPC, por meio da ferramenta, contará com fiscalização/monitoramento remoto ao vivo da realização dos exames, podendo o fiscal comunicar-se em tempo real com o candidato em caso de

irregularidades. Eventuais irregularidades, ainda que verificadas após a realização da prova, por meio do relatório do fiscal e da análise das imagens, sons e gravação de tela de prova do candidato poderão implicar na eliminação do candidato do processo seletivo.

l) Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova objetiva, em hipótese alguma. O candidato que deixar de acessar nos horários determinados no Edital de Convocação será eliminado do processo seletivo.

m) Tendo em vista as características do exame e considerando as orientações dos órgãos competentes (Polícia Federal, entre outros), a Instituição reserva-se o direito de utilizar, identificadores de “IP”, rastreadores de comportamento de teclado e mouse, ferramentas de identificação facial, entre outras providências necessárias à perfeita realização do exame.

n) Para efeito de auditoria e aplicação do sistema antifraudes de verificação de respostas, as provas poderão ter seu conteúdo comparado umas com as outras e, se necessário, as imagens gravadas da tela do candidato durante a realização da prova serão analisadas.

o) Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a aplicação das provas:

o.1) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros;

o.2) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução das provas;

o.3) utilizar-se de livro, dicionário, notas e(ou) impressos e(ou) que se comunicar com outro candidato;

o.4) for surpreendido com qualquer recipiente ou produto com embalagem que não seja feita com material transparente. Os alimentos devem ser acondicionados em saco de plástico transparente e(ou) porta-objetos de plástico transparente, que deverá(ão) ser providenciado(s) pelo candidato;

o.5) for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablets eletrônicos, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar;

o.6) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas;

o.7) ausentar-se da frente da câmera, a qualquer tempo;

o.8) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o.9) descumprir as normas contidas neste edital, no todo ou em parte, e(ou) outros que vierem a ser publicados.

o.10) Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

p) A prova será finalizada após a submissão dos itens e redação na plataforma, ou ao término do tempo máximo para realização.

§11 O Processo Seletivo será realizado pela empresa EAPC - Empresa de Apoio e Gestão de Projetos e Concursos, inscrita no CNPJ sob nº 14.214.474/0001-40, com sede na cidade de São José do Rio Preto, na rua Frei Balthazar XIX, 156, Vila Maria, CEP 15025-390.

§12 A Faculdade São Leopoldo Mandic de Araras e a EAPC não se responsabilizam por ausência de requisitos necessários à prestação da prova, falhas técnicas de computadores pessoais, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica do local onde o candidato fará a prova, que impossibilitem a realização e/ou a finalização ou envio da redação.

Artigo 2º O curso de Graduação em Medicina será ministrado pela Faculdade São Leopoldo Mandic de Araras, com autorização nos termos da Portaria do Ministério da Educação (MEC) nº 806 de 1º de agosto de 2017, publicada no DOU de 02 de agosto de 2017.

Parágrafo único. O local de funcionamento da Faculdade é a Av. Dona Renata, no 71, Centro, no município de Araras-SP.

Artigo 3º O Curso de Medicina disponibilizará 169 (cento e sessenta e nove) vagas em uma única turma de ingresso, em período integral.

§1º As 169 (cento e sessenta e nove) vagas serão assim distribuídas:

a) 16 (dezesesseis) vagas são destinadas a alunos bolsistas integrais que concorrerão com a nota do da Vestibular on-line;

b) 143 (cento e quarenta e três) vagas destinadas a alunos “não bolsistas” que concorrerão pela nota do Vestibular on-line;

c) 10 (dez) vagas destinadas a alunos “não bolsistas” que concorrerão pela nota do IB (International Baccalaureate Diploma Programme).

§2º Referente às matrículas dos aprovados “não bolsistas”, caso ainda existam vagas nas modalidades de seleção Vestibular ou IB, a Faculdade São Leopoldo Mandic de Araras poderá remanejar as vagas remanescentes entre as modalidades.

§3º A opção por concorrer às vagas destinadas à categoria de bolsista ou “não bolsista” (Vestibular on-line ou IB) deve ser feita no momento da inscrição no Exame Vestibular.

§4º Ao fazer a inscrição, o candidato bolsista deverá anexar toda a documentação que comprove a sua condição social e o local de sua residência. Os candidatos aprovados deverão entregar a documentação original na data da matrícula.

§5º Cada candidato poderá inscrever-se em somente uma modalidade de vestibular – bolsista ou não bolsista. A inscrição em uma categoria impossibilita a inscrição na outra, visto que cada categoria terá uma classificação final específica.

Artigo 4º As bolsas de estudo serão concedidas a brasileiros não portadores de diploma de curso superior, cuja renda familiar mensal não exceda o valor de até 1,5 (um e meio) salário mínimo por membro da família, sem prejuízo do atendimento de outros requisitos previstos no Manual do Candidato ou no Plano de Oferta de Bolsas para Alunos (disponíveis em www.slmandicararas.edu.br).

§1º A veracidade das informações será analisada por comissão específica designada pela Mantenedora, incluindo visitas domiciliares de um(a) assistente social.

§2º Caso seja identificada alguma divergência com relação às informações prestadas, a Mantenedora reserva-se o direito de revogar ou negar a concessão do benefício e cancelar a matrícula sem prejuízo de adotar medidas legais cabíveis.

§3º A manutenção da bolsa pelo beneficiário, observado o prazo máximo para a conclusão do curso, dependerá do cumprimento de requisitos de desempenho acadêmico, conforme normas oportunamente editadas pela Instituição, não podendo o aluno reprovar em componente curricular do curso de Medicina.

§4º Mais detalhes e informações sobre as modalidades de bolsas e como participar do processo de concessão estão em www.slmandicararas.edu.br e no Manual do Candidato.

Artigo 5º A Faculdade SLMANDIC de Araras, cumprindo as diretrizes do “Programa Mais Médicos” (LEI Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013), que busca formar profissionais que se fixem na região onde está instalada a Faculdade, atribuirá aos candidatos bolsistas **domiciliados** nas cidades de Araras, Leme, Pirassununga ou Conchal (municípios que firmaram termo de compromisso de cooperação para instalação do curso de Medicina em Araras) um bônus de 10% calculado a partir da nota final.

Parágrafo único. Nos termos dos artigos 70 e 72 do Código Civil brasileiro, o domicílio é o lugar onde a pessoa estabelece a sua residência com ânimo definitivo ou o lugar onde a profissão é exercida.

Artigo 6º O candidato que concorrerá pelo IB (International Baccalaureate Diploma Programme) deverá indicar o mês, o ano, o resultado do exame IB e a escola em que realizou o programa no Brasil no momento da inscrição. O resultado do IB deverá contemplar os 2 (dois) critérios abaixo:

- I - Pontuação total igual ou superior a 32 pontos, considerando, inclusive, a pontuação bônus, e;
- II - Pontuação em Português como língua materna igual ou superior a 5 (cinco) ou Português como língua estrangeira “high level” igual ou superior a 6 (seis).

Parágrafo único. É necessário submeter até o dia 23/06/2021, exclusivamente pelo ambiente do candidato (sistema de inscrição), o resultado do exame IB (em formato PDF). Não serão aceitos documentos após essa data. Também serão aceitos resultados referentes ao “predicted grade” no

momento da inscrição. A nota indicada pelo aluno será comparada à nota oficial fornecida pela escola da referida certificação caso o aluno tenha sido aprovado no processo seletivo.

Artigo 7º O curso confere o grau de Bacharel em Medicina, após aprovação em todos os componentes curriculares e atividades acadêmicas, com tempo mínimo de integralização de 12 (doze) semestres letivos e tempo máximo 18 (dezoito) semestres letivos.

Artigo 8º As inscrições poderão ser feitas pelos interessados concluintes de qualquer das modalidades do ensino médio, cuja conclusão é requisito para a efetivação da matrícula.

§1º No momento da matrícula, o candidato deve possuir o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, nos termos da legislação e atos normativos do Ministério da Educação.

§2º As inscrições poderão ser feitas pela *internet* no endereço www.slmandicararas.edu.br até às 23h59 do dia 23 de junho de 2021 com a emissão do boleto e pagamento da taxa correspondente até o citado dia e horário.

§3º A inscrição só estará efetivada após o pagamento da taxa de inscrição.

§4º Para os candidatos que estejam concorrendo às 153 (cento e cinquenta e três) vagas na categoria “não bolsista”, incluindo os candidatos IB, o custo da inscrição é de R\$ 200,00. Para aqueles que concorrerem às 16 (cinco) vagas na categoria bolsistas o custo da inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais). O valor da inscrição deverá ser pago exclusivamente dentro do prazo mencionado neste artigo.

Artigo 9º Candidatos portadores de necessidades especiais, que precisarem de condições especiais para participar do Vestibular, deverão indicá-las na ficha de inscrição, encaminhando à Comissão do Vestibular da Faculdade São Leopoldo Mandic de Araras, via sistema de inscrição, até as 23h59 do dia 23 de junho de 2021, laudo(s) emitido(s) por especialista(s), com data de emissão de até seis meses antes da data do Vestibular, para que seja avaliada a viabilidade do pedido e, se for o caso, adequados os procedimentos para a realização da prova, de acordo com suas necessidades.

§1º Os candidatos que não tiverem os seus laudos aprovados pela Comissão do Vestibular serão avisados via e-mail e mensagem eletrônica.

§2º Os candidatos que não enviarem o laudo até o prazo estipulado neste artigo, não terão condições especiais garantidas para a realização da prova

§3º O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. Os deferimentos e indeferimentos das solicitações de condições especiais para realização das provas serão comunicados pela Comissão do Vestibular via e-mail e/ou mensagem eletrônica.

Artigo 10. No ato da inscrição, o candidato terá acesso ao Manual do Candidato, disponível em www.slmandicararas.edu.br, com todas as informações necessárias para a sua participação, normas de acesso e requisitos para a matrícula, no caso de aprovação e convocação.

§1º A leitura e conhecimento do Manual do Candidato são essenciais para inscrição e realização da prova e de responsabilidade do candidato.

§2º A efetivação da inscrição implica a aceitação e concordância do(a) candidato(a) com o procedimento e termos descritos neste artigo e no edital, bem como implica ciência de que a utilização dos recursos visa ao bom andamento dos trabalhos e lisura do processo, assim como à garantia dos direitos individuais e coletivos.

Artigo 11. O candidato poderá ter acesso às informações acadêmicas relativas ao curso de graduação em medicina da Faculdade SLMandic de Araras por meio do endereço <https://www.slmandicararas.edu.br/> com todas as informações necessárias para a sua participação neste processo, normas de acesso e requisitos para a matrícula, no caso de aprovação e convocação

Artigo 12. A admissão para o Curso de Medicina será feita mediante classificação de bolsistas e não bolsistas no Vestibular de ingresso, ou IB, com aproveitamento de candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, até o limite das vagas do Curso. A data da divulgação dos resultados será a partir das 18hs de 01/07/2021.

§1º Os dezesseis primeiros candidatos bolsistas classificados serão convocados para uma entrevista com uma Assistente Social, momento em que deverão apresentar a documentação original solicitada para concorrer à bolsa.

§2º Candidatos bolsistas convocados para entrevista que não apresentarem a documentação exigida ou não se enquadrarem nos critérios estabelecidos no Manual do Candidato (disponível em www.slmandic.edu.br), serão desclassificados. Neste caso, os candidatos bolsistas subsequentes serão convocados e deverão passar pelo mesmo processo.

§3º Para comprovação do direito à vaga, candidatos bolsistas e domiciliados em Araras, Leme, Pirassununga ou Conchal (municípios que firmaram termo de compromisso de cooperação para instalação do curso de Medicina em Araras), se convocados, poderão receber visita *in loco* de assistente social.

Artigo 13. A Instituição reserva o direito de convocar quantos candidatos forem necessários para preencher as vagas de bolsistas e não bolsistas previstas neste edital.

Parágrafo único. A convocação poderá ocorrer até se esgotar a lista dos candidatos aprovados ou ocorrer o comprometimento do período letivo.

Artigo 14. Para eventuais vagas remanescentes, a Instituição poderá realizar processo contínuo de chamada dos candidatos não convocados anteriormente, ficando sujeitos aos calendários próprios.

§1º Persistindo a existência de vagas remanescentes, estas poderão ser preenchidas por candidatos concluintes do Ensino Médio, a quem será conferida nova classificação baseada no desempenho obtido na participação no último ENEM, bem como a portadores de diploma de curso superior, a quem será conferida nova classificação baseada na análise de seu Histórico Escolar do Ensino Superior.

§2º A ordem de atendimento será:

I – primeiramente: aqueles candidatos com utilização da nota do ENEM, a ser apresentada e comprovada pelo aluno no momento da matrícula.

II – posteriormente: aqueles candidatos inscritos baseados na portabilidade do diploma de Ensino Superior.

§3º Haverá prioridade para os portadores de diplomas de curso superior da área da saúde e, após, para os demais cursos.

§4º Entendem-se por cursos da Área da Saúde, de acordo com a Resolução CNS nº 287 de 8/10/1998: Assistência Social; Biologia; Biomedicina; Educação Física; Enfermagem; Farmácia; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Medicina; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia; Psicologia; Terapia Ocupacional.

Artigo 15. O início das aulas acontecerá em agosto de 2021.

Artigo 16. Para atender ao disposto na Lei 9.394/96 e na Portaria nº 2864/2005, a Instituição disponibilizará, no *site* institucional, o catálogo das condições de oferta deste curso de Medicina.

Artigo 17. O Gabarito do exame será publicado no dia 27 de junho de 2021, a partir das 20h00 no site www.slmandicararas.edu.br.

§1º Com relação à prova, somente serão avaliados pedidos de impugnações de questões protocolizados até às 23h59 do dia da realização do exame (por meio do e-mail sac@eapc.com.br), de modo que requerimentos após esse horário e data serão considerados intempestivos e não serão apreciados.

§2º Se o pedido for julgado procedente pela Coordenação do Vestibular, a questão será anulada e a pontuação correspondente será computada em favor de todos os candidatos participantes.

§3º As impugnações ao Edital poderão ser interpostas em até 15 dias após a publicação do presente edital. Recursos ou reclamações atinentes ao resultado do Vestibular serão apreciados se interpostos oficialmente, na secretaria acadêmica, por escrito, ou enviadas por e-mail para sac@eapc.com.br, e com a devida fundamentação e justificativa, perante a Comissão de Vestibular até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação dos resultados.

Artigo 18. Para efetivar a matrícula, o candidato, ou responsável, deverá:

I – apresentar o comprovante de pagamento da primeira parcela do curso (boleto bancário), correspondente à matrícula, com exceção dos candidatos com bolsa de estudo.

II – assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com a Sociedade Regional de Ensino e Saúde, entidade mantenedora da Faculdade São Leopoldo Mandic de Araras.

III - entregar a documentação exigida. A lista de documentos obrigatórios consta no manual do candidato.

Parágrafo único. A matrícula somente será concretizada com o cumprimento dos prazos indicados e das exigências constantes deste edital, do manual do candidato (disponível em www.slmandicararas.edu.br) e demais normas da instituição.

Artigo 19. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão e de sua decisão poderá caber recurso à Direção Geral, desde que por escrito e devidamente fundamentado.

Artigo 20. O Manual do Candidato é parte integrante do presente Edital, sendo seu conhecimento obrigatório aos candidatos.

Artigo 21. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e no Manual do Candidato, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Artigo 22. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

Araras, 23 de março de 2021

Guilherme de Menezes Succi
Presidente da Comissão do Vestibular